



# Política de Relacionamento com Fornecedores RNP

## Distribuição e Vigência

Este documento consiste na Política de Relacionamento com Fornecedores da RNP, que deve ser de ciência e observância de todos os colaboradores da organização, incluindo os PoPs, fornecedores e outras partes externas, quando necessário. Para tanto, a política deve estar disponível para consulta a qualquer tempo em todos os meios de comunicação internos e externos da RNP.

Esta versão foi aprovada pela Diretoria Executiva e entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e automaticamente revoga as versões anteriores.

O prazo de validade deste documento é indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo diante de mudanças nos requisitos legais e direcionadores ou objetivos estratégicos da RNP.

## Ciclo de Aprovação

Aprovamos a “Política de Relacionamento com Fornecedores RNP” por:

<b>Elaborador</b>	<b>Data</b>
Coordenação de Compras/GADM	19/10/2015

<b>Revisor e Aprovador</b>	<b>Data</b>
Wilson Coury	2016

<b>Aprovador Final</b>	<b>Data</b>
Diretoria Executiva	27/09/2018

## Controle de Versões

<b>Versão</b>	<b>Data</b>	<b>Responsável</b>	<b>Natureza das modificações</b>
1.0			Primeira Versão do documento

## Sumário

Introdução .....	4
1. OBJETIVOS.....	4
2. DECLARAÇÃO DOS PRINCÍPIOS .....	4
3. DIRETRIZES.....	5
4. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS .....	6
5. GESTÃO DOS FORNECEDORES .....	6
6. A GESTÃO DESTA POLÍTICA .....	7
7. OBRIGAÇÕES.....	8
8. VIOLAÇÕES, REVISÕES E DISSEMINAÇÃO DA POLÍTICA.....	9

## Introdução

Qualificada como uma Organização Social (OS), a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) é vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações (MCTIC) e mantida por esse, em conjunto com os ministérios da Educação (MEC), Cidadania, Saúde (MS) e Defesa (MD), que participam do Programa Interministerial RNP (PI-RNP). Pioneira no acesso à internet no Brasil, a RNP planeja, opera e mantém a rede Ipê, infraestrutura óptica nacional acadêmica de alto desempenho. Com Pontos de Presença em 27 unidades da federação, a rede conecta 1.174 campi e unidades nas capitais e no interior. São mais de 4 milhões de usuários, usufruindo de uma infraestrutura de redes avançadas para comunicação, computação e experimentação, que contribui para a integração dos sistemas de Ciência e Tecnologia, Educação Superior, Saúde, Cultura e Defesa.

### 1. OBJETIVOS

A Política de Relacionamento com Fornecedores tem por objetivos:

- Estabelecer um bom relacionamento com os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços por meio de uma conduta ética nas relações comerciais.
- Comunicar aos fornecedores, parceiros comerciais e prestadores de serviços as regras de conduta adotadas pela RNP.
- Preservar a imagem e reputação da RNP, na relação comercial, por meio de procedimentos que estejam de acordo com os princípios e diretrizes previstos neste documento, no Código de Ética e Conduta da RNP.
- Recomendar aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços que as regras aqui dispostas sejam estendidas para as empresas por eles contratadas.

### 2. DECLARAÇÃO DOS PRINCÍPIOS

A RNP compromete-se, na relação com seus fornecedores de bens e serviços, a obedecer aos princípios e diretrizes deste documento e aos estabelecidos em seu Código de Ética e Conduta.

Os fornecedores, parceiros e prestadores de serviços devem ter a responsabilidade de conduzir seus negócios junto à RNP, pautados em boas práticas comerciais, comprometendo-se a conhecer e seguir os princípios e diretrizes do Código de Ética e Conduta da RNP e as leis e princípios públicos sobre anticorrupção (Lei nº 12.846/13 e suas atualizações), reforçado em alguns itens desta política.

O emprego dos princípios desta política permitirá aos fornecedores, parceiros e prestadores de serviços da RNP, melhorar continuamente as relações comerciais entre as partes, dando confiabilidade e assegurando continuamente o cumprimento dos direitos dos trabalhadores, normas de trabalho e demais questões relativas aos direitos humanos, sócios ambientais e sustentabilidade dos processos organizacionais.

## 3. DIRETRIZES

### 3.1 Relacionamento

A RNP:

- Reforça a construção de relações negociais que sejam mutuamente satisfatórias para ela e seus fornecedores;
- Não trabalha com fornecedores que ofereçam vantagens ou benefícios de qualquer natureza para os colaboradores dela em troca da adjudicação de serviços ou perspectiva de negócio;
- Estabelece sanções a colaboradores que venham a atuar em benefício próprio ou alheio, apresentando favoritismo ou preferência por qualquer fornecedor ou que venha a aceitar ofertas que possam ser consideradas contrapartidas de qualquer vantagem contratual;
- Respeita integralmente as leis e os regulamentos aplicáveis no país, ou pactos e acordos internacionais, inclusive as diretrizes anticorrupção aplicadas pela Lei nº 12.846/13 e suas atualizações, em que as operações são executadas; e
- Promove iniciativas conjuntas para desenvolvimento de produtos e serviços e aperfeiçoamento de processos e formas de relacionamento.

### 3.2 Participação em processos de aquisições e contratações

A RNP:

- Pauta o relacionamento com base no exercício de práticas comerciais de concorrência em relação à qualidade, preço, prazo e serviço acordado, tendo como premissa que todas as decisões devem ter sustentação técnica, econômica e ambiental;
- Não trabalha com fornecedores que: Aproveitem da condição de fornecedor único para ofertarem preços elevados; exponham risco à marca, à imagem e à reputação da RNP; faltem com a verdade ou induzam propositadamente ao erro durante as negociações; se comprometam, notoriamente, acima das suas reais capacidades; ou, qualquer outra atitude que prejudique a isonomia no processo de compra;
- Exige que todos os produtos e serviços devem ser entregues em conformidade com os critérios de qualidade e segurança estipulados, seja na proposta aprovada, no pedido de compra aceito ou via contrato, atendendo a plena utilização pretendida;
- Se compromete a encaminhar os requisitos para os Níveis de Serviços e de Responsabilidade Socioambiental juntamente com os convites dos processos de compras e seus respectivos documentos;
- Compromete-se a entregar informações e exigências claras e adequadas, de tal maneira que o fornecedor saiba o que, quando e onde vai fornecer o produto/serviço, além da cobrança de que os fornecedores atendam às condições acordadas, a qualquer tempo.
- Não haverá nenhum tipo de privilégio ou favorecimento nos processos de aquisições e contratações, os fornecedores que tiverem qualquer tipo de contrato de cooperação, patrocínios ou adesão a

programas e projetos internos de fortalecimento de parceiras, como os de responsabilidade social, por exemplo.

### **3.3 Direitos humanos, sociais e relação com trabalhadores**

A RNP não se relaciona com:

- Fornecedores que estejam envolvidos com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo e que não respeitem as leis trabalhistas;
- Fornecedores que não estejam em dia com suas situações fiscais e sociais, sendo necessária a comprovação, com apresentação de documentação atualizada regularmente, mantendo assim sua situação cadastral homologada, seguindo as orientações do processo de Gestão de Fornecedores.

### **3.4 Política de Privacidade**

- A RNP respeita e protege todas as informações constantes nos processos e nos acordos de confidencialidade relativos à propriedade industrial e intelectual que os fornecedores venham a compartilhar com a RNP;

### **3.5 Meio ambiente, socioambiental, saúde, segurança e bem-estar**

- A RNP conduzirá suas operações com respeito ao meio ambiente e em conformidade com a Instrução Normativa INº01 da Norma de Gestão de Compras: Critérios para aquisições e contratações sustentáveis na RNP.

## **4. SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**

A RNP considera a terceirização uma alternativa para ampliar a eficiência, gerando valor para a organização e para as partes interessadas, complementares às atividades de apoio da organização. A prestação de serviços terceirizados é acompanhada com base em critérios de custo-benefício, capacidade operacional, qualidade, idoneidade, segurança e risco, entre outros.

## **5. GESTÃO DOS FORNECEDORES**

### **5.1 Tratamento das inconformidades nos fornecedores**

Conforme o resultado do sub processo de Avaliação e Monitoramento, os fornecedores e prestadores de serviços deverão envidar esforços para prontamente implantar ações corretivas para tratar as inconformidades identificadas. A RNP poderá realizar visitas às instalações de seus fornecedores e prestadores de serviços, bem como enviar questionários de monitoramento para assegurar a conformidade com esta política de relacionamento e as inconformidades apontadas.

### **5.2 Processo de Gestão de Fornecedores**

A RNP se compromete a ter um processo de Gestão de Fornecedores transparente, de acordo com uma Norma de Gestão de Fornecedores, incluindo os seguintes sub processos abaixo:

- Prospecção, seleção, classificação, cadastro e homologação de fornecedores;
- Desenvolvimento e fortalecimento de parcerias com fornecedores;
- Desenvolvimento corretivo de fornecedores e
- Sistema de avaliação, qualificação e monitoramento dos fornecedores.

## 6. A GESTÃO DESTA POLÍTICA

6.1. Em observância à Política de Relacionamento com Fornecedores e ao Código de Ética e Conduta da RNP fica estabelecido que nos contatos com fornecedores, os intervenientes integrantes dos quadros da RNP, segundo suas atribuições funcionais, deverão seguir as instruções contidas nos incisos abaixo:

I - O relacionamento presencial ou remoto poderá acontecer em qualquer sala ou localidade com os fornecedores da RNP e deverão contar com a presença de, no mínimo, 2(dois) colaboradores da RNP.

II - As comunicações eletrônicas escritas deverão transitar sempre com a extensão “@rnp.br”, para serem consideradas oficiais nos processos e negociações entre as partes.

III - Cópias das comunicações feitas e documentações entre a RNP e a Contratada devem ser arquivadas em pasta própria, para registro e controle interno.

IV - Os fornecedores designarão seus Agentes de Relacionamento para com a RNP (procuradores, prepostos, representantes, etc.) e as tratativas com a empresa contratada acontecerão apenas por intermédio daqueles representantes indicados.

6.2. Constituem-se deveres irrenunciáveis dos colaboradores da RNP, observando o código de Ética e Conduta da RNP, envolvidos em processo de relacionamento com fornecedores (processo licitatório, negociação e administração de contratos, gestão de fornecedores, usuário dos serviços, destinatários dos bens, etc.):

I - Declarar quando houver participação sua, de cônjuge ou de parentes, até terceiro grau, em quadro societário de empresa que figure como fornecedora da RNP;

II - Declarar participação sua em conjunto com fornecedores da RNP, em quaisquer atividades econômicas, ainda que alheias às atividades profissionais por ele desenvolvidas na RNP;

III - Recusar oferta de recompensa sob argumentação de serviço prestado ou bom atendimento;

IV - Recusar brindes e presentes de qualquer valor superior a R\$ 100,00 (cem reais).

V - Preservar o sigilo de informações privilegiadas, abstendo-se de utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros;

VI - Somente encaminhar decisões aos fornecedores respeitando as competências e alçadas internas da RNP;

VII - Abster-se de procedimentos que possam caracterizar tráfico de influência ou patrocínio, direto ou indireto, de interesse privado perante a RNP, valendo-se da qualidade de colaborador;

VIII - Efetuar o procedimento de compra e/ou contratação de produtos e serviços em consonância com as disposições legais contidas em Regulamento e Norma própria e em observância ao Código de Ética e Conduta da RNP;

IX - Conduzir adequadamente a administração dos contratos, evitando circunstâncias de favorecimento a qualquer fornecedor, em benefício próprio ou alheio;

X - Comunicar eventual anormalidade (abordagem maliciosa por parte de fornecedor, propostas que firam o decoro ou ofertas que comprometam a lisura e a legalidade dos processos sob sua responsabilidade) a um dos Gerentes de área ou de projetos diretamente relacionado ao processo;

XI - Abster-se, em respeito ao princípio da Impessoalidade, de indicar ou sugerir a fornecedores da RNP a contratação de terceiros para execução dos serviços contratados, ou defender promoções para colaboradores desses fornecedores;

XII - Acautelar-se quanto à preservação dos documentos sob sua guarda, de modo a preservar o sigilo de informações privilegiadas e a integridade do processo;

XIII - Aceitar convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores e outros públicos de interesse somente quando existir a real oportunidade de desenvolvimento profissional e novas práticas para RNP, quando tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da Diretoria Executiva da RNP;

XIV - Adotar os critérios estabelecidos no Regulamento de Recursos Humanos da RNP na contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex empregado;

XV - Em participação em Eventos externos, caso o colaborador ganhe algum prêmio, por meio de sorteio, poderá ser aceito, sem a necessidade de autorização interna para utilização do mesmo. Estará condicionada à análise pela Diretoria Executiva da RNP a participação de funcionários da RNP, bem como a vinculação de sua imagem, em atividades de promoção empresarial, em peças de publicidade ou ações de marketing de empresas fornecedoras.

Os contatos com os fornecedores para assuntos referentes a processos de contratação (processo licitatório) em andamento, somente deverão ser realizados por intermédio das áreas de compras e contratos da RNP.

## 7. OBRIGAÇÕES

### 7.1. Obrigações do Fornecedor

- Entregar propostas dentro do prazo com preços nas condições estabelecidas pela RNP.
- Respeitar os prazos e locais de entrega.

- Fornecer produtos e serviços dentro da especificação.
- Atender a todas as informações solicitadas pelo Comprador da RNP.
- Respeitar os acordos e procedimentos de compra e pagamento da RNP conforme disposto em cartas convites, solicitação de cotação, pedido ou acordado em contrato.
- Assegurar que os requisitos da Política de Relacionamento com Fornecedores RNP e o Código de Ética e Conduta da RNP sejam entendidos por seus fornecedores e parceiros e obter seu comprometimento em atendê-los.
- Cumprir integralmente com o que estiver estabelecido em contrato.

## **7.2. Obrigações da RNP**

- Especificar detalhadamente o item a ser comprado.
- Oferecer, de acordo com Regulamento básico de Compras, total transparência nos processos.
- Respeitar os prazos de pagamento.
- Efetuar sempre a melhor compra, baseado nos princípios do Regulamento Básico de Compras.
- Promover sempre uma boa comunicação com os fornecedores e parceiros.
- Cumprir integralmente com o que estiver estabelecido em contrato.

## **8. VIOLAÇÕES, REVISÕES E DISSEMINAÇÃO DA POLÍTICA**

O descumprimento comprovado dos termos estabelecidos nesta Política de Relacionamento com Fornecedores sujeitará o fornecedor à aplicação das sanções administrativas previstas em pedido de compra e nos instrumentos contratuais, sem prejuízo de aplicação de eventuais sanções penais e civis, legalmente estabelecidas.

**Esta Política de Relacionamento com Fornecedores sofrerá revisões periódicas, com transparência e participação das partes interessadas e estará publicada no site, portal, ou qualquer outro meio de comunicação público da organização.**

